

**LEI MUNICIPAL Nº. 952/96**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social para a Mitra Diocesana de Palmas e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal de Manguairinha, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha autorizado a conceder Subvenção Social para a Mitra Diocesana de Palmas, sociedade de direito privado, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e reconhecida de Utilidade Publica, ate o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em três parcelas mensais de ate R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único** – A referida Entidade se compromete a prestar contas, mensalmente, ao Executivo Municipal, dos valores repassados a titulo de Subvenção Social.

**Art. 2º** - O valor de Subvenção, mencionado no artigo primeiro desta Lei, será destinado para prestação de serviços médicos, educacionais e de assistência social à toda comunidade, independente de crença religiosa a que pertença.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 1996.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**